



## CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 02.998.611/0001-04 - NIRE nº 35.3.0017057-1

### Edital de Convocação para Prorrogação da Segunda Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Originalmente Programada para ser Realizada, em Segunda Convocação, em 25 de Abril de 2022 e Ora, Prorrogada para 30 de Maio de 2022

A CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista ("Companhia" ou "Emissora") na qualidade de emissora das debêntures objeto da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), vem, por meio do presente Edital de Convocação, nos termos previstos na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), bem como na Cláusula 12.4 do "Instrumento Particular de Escritura da 5ª (Quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista", celebrado em 07 de fevereiro de 2017, entre a Companhia e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário representante da comunhão dos Debenturistas ("Agente Fiduciário"), conforme alterado ("Escritura de Emissão"), vem comunicar que a Assembleia Geral de Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas") **originalmente programada para ser realizada, em segunda convocação, em 25 de abril de 2022, às 15:00 horas, não mais irá acontecer na referida data e será prorrogada, de forma que ela venha a ser realizada, em segunda convocação, no dia 30 de maio de 2022, às 15:00**, de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 25, de 14 de maio de 2020 ("Instrução CVM 625") por meio de sistema eletrônico "ALFM Easy Voting", cujo link de acesso será encaminhado aos Debenturistas que se habilitarem validamente, sem qualquer alteração em relação às matérias originalmente incluídas na Ordem do Dia, nos termos deste Edital e da Proposta da Administração reapresentada exclusivamente para ajuste da data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas e outras correlatas, ficando os Debenturistas convocados para a Assembleia Geral de Debenturistas, a ser realizada na nova data indicada acima, com a finalidade de deliberar sobre: **(i)** a anuência prévia pelos Debenturistas, para a não observância, pela Emissora, do Índice Financeiro previsto na cláusula 7.1.2, inciso "(ix)", alínea "(a)" da Escritura de Emissão, desde que observadas as condições previstas na Proposta da Administração, durante o período descrito na Proposta da Administração ("Período de Dispensa"), sem que seja configurado um Evento de Vencimento Antecipado, sendo certo que após o término do Período de Dispensa, a Emissora deverá voltar a observar o disposto na cláusula 7.1.2, inciso "(ix)", alínea "(a)" conforme previsto na Escritura de Emissão; e **(ii)** a concessão de autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem, em conjunto, todos e quaisquer atos e assinem todos e quaisquer documentos necessários para fins de formalização das deliberações tomadas no item anterior. Para se habilitar e participar da Assembleia Geral de Debenturistas, a Companhia solicita que os Debenturistas, nos termos da Instrução CVM 625, acessem o link <https://plataforma.alfm.adv.br/ALFM/acionista.wpconsentimento.aspx?CtxW0jdnQS4JAGUx1hIBxY4GDKn3+D6oTjYD1jy6nzqr0f3hkj6YaE2011k6CXTm>, até o dia 27 de maio de 2022, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração divulgada nesta data, nos termos da regulamentação aplicável. Observadas as instruções descritas detalhadamente na Proposta da Administração, para participar da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, os Debenturistas deverão apresentar os seguintes documentos: (a) documento de identidade (Carteira de Identidade - Registro Geral "RG", Registro Nacional de Estrangeiros "RNE", Carteira Nacional de Habilitação "CNH", passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); e/ou (b) os atos societários pertinentes que comprovem a sua representação legal (contrato e/ou estatuto social e/ou regulamento), acompanhados dos respectivos atos de eleição de seus administradores, todos devidamente formalizados e registrados perante os órgãos competentes; e (c) na hipótese de representação do Debenturista, instrumento de procuração, devendo a procuração conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale destacar que: (i) as pessoas naturais Debenturistas somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja debenturista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem Debenturistas poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, debenturista ou advogado. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos Debenturistas na Assembleia Geral de Debenturistas caberá à instituição administradora ou gestora do respectivo fundo, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. A Companhia dispensará, de forma excepcional para a Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, o envio das vias físicas da documentação de representação, bem como reconhecimento de firma, a autenticação de cópias, a consularização e a notarização dos documentos de representação de seus Debenturistas. Adicionalmente a Companhia acatará documentos assinados digitalmente por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinados eletronicamente em plataforma de assinatura eletrônica que possua validade jurídica, desde que seja possível a comprovação da integridade e autenticidade de tal documento. A Companhia adotará, adicionalmente, o voto a distância na realização da Assembleia Geral de Debenturistas ora convocada, sendo certo que a Instrução de Voto a Distância deverá ser encaminhada pelos Debenturistas, até o dia 27 de maio de 2022, conforme orientações contidas na Proposta da Administração. O modelo da Instrução de Voto a Distância e as orientações para seu preenchimento e envio encontram-se dispostos na Proposta da Administração, divulgada nesta data. As instruções gerais para participação na Assembleia Geral de Debenturistas, bem como os documentos atinentes à Ordem do Dia, inclusive a Proposta da Administração e o modelo da Instrução de Voto a Distância, encontram-se, a partir desta data, à disposição dos Debenturistas, na sede da Companhia, bem como nos seguintes websites: (i) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/>); (ii) da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)); (iii) de relações com investidores da Companhia ([www.isactcep.com.br/ri](http://www.isactcep.com.br/ri)); e (iv) do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/>). São Paulo, 20 de abril de 2022. **Carisa Santos Portela Cristal** - Diretora de Relações com Investidores.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Certificado por Editora Globo SA 04067191000160 em 23/04/2022 23:14

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ou pelo link

<https://publicidadelegal.valor.com.br/valor/2022/04/23/CTEEP1561811923042022.pdf>  
Hash: 165042084713a3c46866824420aeb40a6747d3e207